



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

019/2024

CONTRATANTE (UASG)
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL TIPO CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
(ORÇAMENTO SIGILOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/07/2024 às 09H00MIN (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR VALOR POR ITEM;

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Canguaretama, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.3 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL TIPO CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4 *A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

ORGÃOS INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 00H00MIN DO DIA 09/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09H00MIN DO DIA 16/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 19/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024 – PROCESSO 07050001/2024 – MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
 - 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11 A critério da Prefeitura Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



3.15 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.13.1 *desconto unitário e total do item;*
- 5.13.2 Marca;
- 5.13.3 *Fabricante;*
- 5.13.4 Quantidade cotada
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 6.21** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.23** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.24** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.25** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.26** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.27** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.28** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.29** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.30** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.31** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.32** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.33** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.34** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.35** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.36** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.37** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.38** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 6.39** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.40** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.41** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.41.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.41.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.41.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.41.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.42** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.42.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.42.2 empresas brasileiras;
 - 6.42.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.42.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.43** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.44** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.
- 6.45** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.46** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.47** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.48** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.49** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;
 - 7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.**
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.21 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- 9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3 Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - 10.3.1 Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;
 - 10.3.2 Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - 10.3.3 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
 - 10.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
 - 10.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 10.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.4A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



para a Prefeitura Municipal, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 11.1 Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.
- 11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;
- 11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.10]A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura Municipal.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 13.3**A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4**Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5**A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.6**Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

- 14.1**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2**O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 14.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1**Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
- 15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.2.9 fraudar a licitação
- 15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.2.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa;
- 15.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.4.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal Pública
- 15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
- 15.4.6 órgãos de controle.

15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.7 Para as infrações previstas nos itens 16.2.7, 16.2.8, 16.2.9, 16.2.13 e 16.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



Prefeitura Municipal Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.2.7, 16.2.8, 16.2.9, 16.2.13 e 16.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita no item 16.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento*
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 17.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 17.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1** ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.11.1.1** ANEXO II – Minuta de Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 17.11.2** ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato
 - 17.11.3** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 17.11.4** ANEXO IV – Modelo de Proposta

Canguaretama/RN, em 08 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DigiCloud - CANGUARETAMA DIGITAL

AV. AFONSO PENA, 1206 - TIROL - NATAL/RN

Processo de Assinatura Digital

PROTOCOLO DE PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL

Documento: ' TERMO_ODONTO_PDF' - Chave de Validação: 70CE3 - Doc. (Privado)

Link de Validação: <https://canguaretama.digiclouddigitalizacao.com.br/Documento/mostrar?ch=70CE3>

- 04/07/2024 11:04:49 - Usuário 217 - Jorge Lima Inseriu o documento: 3031 - termo_odonto_pdf - Indexado
- 04/07/2024 11:06:13 - **Certificado de JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA:12173757407 localizado**
- 04/07/2024 11:06:13 - Certificado de 12173757407 - JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA localizado
- 04/07/2024 11:06:13 - Documento [3031 - termo_odonto_pdf] **assinado digitalmente por Jorge Lima.**

Consulta realizada em: 08/07/2024 14:08:36

A aceitação deste documento impresso está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet através do LINK informado nesta folha.

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
 (Processo Administrativo n.º 84/2024)

1. OBJETIVO

O Presente Termo de Referência tem por objetivo reunir elementos e informações necessários, destinado a **UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL TIPO CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, conforme especificações e quantidades deste termo.

nº	descrição	unidade de medida	quantidade
01	abaixador de língua de madeira especificação: lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades (marca de referência theoto).	pacote	1000
02	ácido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml).	unidade	500
03	adesivo dentinário monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, c	frasco	300
04	água oxigenada a 10 volumes. frasco com 1 litro	litro	100
05	agulha gengival 27g descartável e esteril caixa com 100 unids	caixa	30
06	agulha gengival 30g curta descartável e estéril em caixa com 100 unidade	caixa	500
07	álcool 70% (líquido) em embalagens de 1l.	litro	1000
08	alcoól comum 96º.	litro	50
09	alginato, tipo ii, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção	unidade	5
10	algodão hidrófilo (pacote com 500g em rolo).	pacote	500
11	amálgama em cápsulas de 01 porção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica especificação: amálgama em cápsulas de 01 porção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre ? não gamma 2 - com composição: 40% de ag, 31,3% de sn, 28,7% de cu, 47,9% de hg. partículas esferoidais irregulares, resistência à compressão. embalagem com 50 cápsulas.	caixa	200
12	amálgamas em cápsulas de 02 porções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica especificação: amálgamas em cápsulas de 02 porções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre ? não gamma 2 - com composição: 40% de ag, 31,3% de sn, 28,7% de cu, 47,9% de hg. partículas esferoidais irregulares, resistência à compressão.	caixa	50

	embalagem com 50 cápsulas.		
13	anestésico local alphacaína 2% com vaso. embalagem com 50 tubetes.	caixa	100
14	anestésico local articaína 4% com vaso. embalagem com 50 tubetes.	caixa	100
15	anestésico local citanest 3% (prilocaína + felipressina) caixa com 50 tubetes plá especificação: anestésico local citanest 3%(prilocaína + felipressina) caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada.	caixa	20
16	anestésico local mepivacaina 2% com vaso. embalagem com 50 tubetes.	caixa	200
17	anestésico local mepivacaina 3% sem vaso emb com 50 und.	caixa	400
18	anestésico local novocol contendo cloridratos de lidocaina 0,02g+fenilefrina especificação: 0,0004 g.	caixa	1000
19	anestésico tópico - benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	potes	350
20	babador dental descartáveis cores variadas. embalagem com 100 unidade	pacote	400
21	bicarbonato de sódio (pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 100g, caixa	caixa	5
22	bocas de dentes 266 inferior 32l, cor 60	kit	200
23	bocas de dentes 266 inferior 32l, cor 66	kit	200
24	bocas de dentes 266 inferior 32l, cor 69	kit	200
25	bocas de dentes 266 inferior 34l, cor 60	kit	200
26	bocas de dentes 266 inferior 34l, cor 66	kit	200
27	bocas de dentes 266 inferior 34l, cor 69	kit	200
28	bocas de dentes 266 superior 32l, cor 60	kit	200
29	bocas de dentes 266 superior 32l, cor 66	kit	200
30	bocas de dentes 266 superior 32l, cor 69	kit	200
31	bocas de dentes 266 superior 34l, cor 60	kit	200
32	bocas de dentes 266 superior 34l, cor 66	kit	200
33	bocas de dentes 266 superior 34l, cor 69	kit	200
34	bocas de dentes a25 inferior 32 l, cor 60	kit	200
35	bocas de dentes a25 inferior 32 l, cor 66	kit	200
36	bocas de dentes a25 inferior 32 l, cor 69	kit	200
37	bocas de dentes a25 inferior 34 l, cor 60	kit	200
38	bocas de dentes a25 inferior 34 l, cor 66	kit	200
39	bocas de dentes a25 inferior 34l, cor 69	kit	200
40	bocas de dentes a25 superior 32 l, cor 60	kit	200
41	bocas de dentes a25 superior 32 l, cor 66	kit	200
42	bocas de dentes a25 superior 34 l, cor 60	kit	200
43	bocas de dentes a25 superior 34 l, cor 66	kit	200
44	bocas de dentes a25 superior 34l, cor 69	kit	200
45	bocas de dentes a26 inferior 32l, cor 60	unidade	200
46	bocas de dentes a26 inferior 32l, cor 66	kit	200
47	bocas de dentes a26 inferior 32l, cor 69	kit	200

48	bocas de dentes a26 inferior 34l,cor 60	kit	200
49	bocas de dentes a26 inferior 34l,cor 66	kit	200
50	bocas de dentes a26 inferior 34l,cor 69	kit	200
51	bocas de dentes a26 superior 32l,cor 60	kit	200
52	bocas de dentes a26 superior 32l,cor 66	kit	200
53	bocas de dentes a26 superior 32l,cor 69	kit	200
54	bocas de dentes a26 superior 34l,cor 60	unidade	200
55	bocas de dentes a26 superior 34l,cor 66	kit	200
56	bocas de dentes a26 superior 34l,cor 69	kit	200
57	broca carboneto de tungstênio pm n° cx79g	unidade	50
58	broca cirúrgica fg 700 (28 mm)	unidade	800
59	broca cirúrgica n° 701 haste longa (28 mm)	unidade	100
60	broca cirúrgica n° 702 haste longa (28 mm)	unidade	100
61	broca cirurgica n° 703 haste longa (28mm)	unidade	100
62	broca cirúrgica zekrya (28mm)	unidade	300
63	broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal	unidade	12
64	broca diamantada 1046	unidade	500
65	broca diamantada n° 1012	unidade	500
66	broca diamantada n° 1013	unidade	500
67	broca diamantada n° 1014	unidade	500
68	broca diamantada n° 1015	unidade	500
69	broca diamantada n° 1016	unidade	100
70	broca diamantada n° 1016hl	unidade	200
71	broca diamantada n° 1024	unidade	500
72	broca diamantada n° 1190	unidade	500
73	broca diamantada n° 1190 ff	unidade	500
74	broca diamantada n° 1191	unidade	500
75	broca diamantada n° 1192	unidade	500
76	broca diamantada n° 1193	unidade	500
77	broca diamantada n° 1194	unidade	500
78	broca diamantada n° 2135 ff	unidade	500
79	broca diamantada n° 3080 com ponta arredondada	unidade	100
80	broca diamantada n° 3081 com ponta arredondada	unidade	100
81	broca diamantada n° 3082 com ponta arredondada	unidade	100
82	broca diamantada n° 3083 com ponta arredondada	unidade	100
83	broca diamantada n° 3084 com ponta arredondada	unidade	100
84	broca diamantada n° 3118 ff	unidade	500
85	broca diamantada n° 3168 ff	unidade	500
86	broca esférica média para uso em peça de mão, para acabamento em prótese	unidade	5
87	broca gates n°1	unidade	20
88	broca gates n°2	unidade	20
89	broca gates n°3	unidade	20
90	broca tipo fissura para acabamento em prótese, uso em peça de mão	unidade	5
91	broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão,	unidade	10

	formato de përa		
92	brocas carbide 701	unidade	50
93	brocas carbide 703	unidade	50
94	brocas carbide esféricas n°05	unidade	50
95	brocas carbide esféricas n°08	unidade	50
96	brocas carboneto de tungstênio pm n° cx251	unidade	50
97	brocas(kit)aço tungstênio de laboratório de prótese	unidade	20
98	caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes com c especificação: caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. com capacidade para 7 l (sete litros), de acordo com as normas técnicas nbr 12809/1993 e nbr 9191/2008 da abnt.	unidade	1000
99	caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes especificação: capacidade para 20 litros	unidade	100
100	carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul	bloco	150
101	cariostático. frasco com 15 ml	frasco	15
102	catalisador usado para endurecimento de silicone especial para uso em laboratóri	unidade	15
103	cera n° 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratorio de protese dentaria	caixa	50
104	cera tipo utilidade em laminas para uso em protese dental. caixa c/laminas	caixa	15
105	cimento cirúrgico periodontal, isento de elgenol líquido, embalagem com uma bisn	caixa	15
106	cimento ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável (kit)	caixa	200
107	cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, kit c/ 0	caixa	50
108	cimento resinoso dual para cimentação de coroa protética (3m ou superior)	caixa	5
109	cimeto resinoso dual rely x u 200 - clicker com 11 gramas. cor a2	unidade	6
110	clareador para dente desvitalizado writness super-endo 37%	unidade	6
111	clorexidina a 2% para assepsia de cavidades- frasco com 100 ml	frasco	30
112	coletor universal para exames	unidade	1000
113	cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40	caixa	150
114	cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80	caixa	100
115	cone de guta percha protaper f1	caixa	150
116	cone de guta percha protaper f1,f2 e f3	caixa	150
117	cone de guta percha protaper f2	caixa	150
118	cone de guta percha protaper f3	caixa	150
119	cone de papel abseorvente de 1ª serie caixa com 200 pontas	caixa	100
120	cone de papel abseorvente de 2ª serie caixa com 200	caixa	100

	pontas		
121	cone secundario de guta percha fm	caixa	150
122	cone secundario de guta percha xf	caixa	100
123	corante revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5% - fr	frasco	50
124	corante revelador para placa dental bacteriana ? composição: fucsina básica ? e	unidade	500
125	cunhas de madeira anatômicas e individuais de cores sortidas (pacote com 100 uni	unidade	100
126	detergente enzimatico . emb com 1 litro	litro	1000
127	discos de lixa para uso em mandril acoplado em sistema de baixa rotação, com des	caixa	10
128	dreno de penrose nº 1 estéril embalado individualmente	unidade	100
129	edta trissódico líquido, frasco contendo 20 ml da solução	frasco	15
130	escova de robinson	unidade	1000
131	escova dental infantil	unidade	8000
132	espaçador endodômico digital a-d 25 mm	unidade	10
133	espelho bucal sem cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxi especificação: espelho bucal sem cabo, número 05, plano, com suporte confeccionado em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, adaptável em cabos de modelo universal, com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão e sem manchas.	unidade	400
134	esponja hemostática ou esponja de fibrina. caixa com 10 esponjas)	caixa	50
135	filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	caixa	5
136	filme radiografico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 peliculas	caixa	35
137	filme radiografico periapical, infantil, ultra speed, caixa com 100 peliculas	caixa	15
138	fio de sutura com agulha vycril 4-0 montado com 45 cm de comprimento e agulha c especificação: fio de sutura com agulha vycril 4-0 montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm . (caixa com 24 unidades)	caixa	20
139	fio de sutura de seda nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agu	caixa	350
140	fio de sutura de seda nº 4-0, montado com 45cm de comprimento e agulha cortante	caixa	200
141	fio dental (100 m)	unidade	60
142	fio sutura nylon agulhadso 24 und 3-0	caixa	200
143	fio sutura nylon agulhadso 24 und 4-0	caixa	200
144	fita matriz metálica 0,5mm	unidade	400
145	fita matriz metalica 0,7mm	unidade	400
146	fita para autoclave, com identificador de pacotes	unidade	500

	esterilizados a vapor		
147	fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200 ml aproximadamente	tubo	150
148	fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200 ml aproximadamente	tubo	100
149	formocresol (frasco com 15 ml)	frasco	50
150	formol a 10%. embalagem com 1 litro	litro	5
151	gaze em rolo tipo queijo 13 fios	rolo	1000
152	gaze em rolo tipo queijo 9 fios	rolo	1000
153	gaze pré-cortada, não estéril, de 7,5x7,5 cm, com densidade de 09 fios, pacote c	pacote	1000
154	gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária 25 kg.	unidade	10
155	gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg	unidade	10
156	gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem de 1 kg	unidade	5
157	gluconato de clorexidina a 0,12% .frasco de 250 ml (periogard)	frasco	400
158	godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	unidade	10
159	hidroxido de calcio - tipo pasta forramento de cavidades com pasta base 13 g.	caixa	100
160	hidróxido de cálcio (pa) (frasco com 10 g)	frasco	100
161	indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica pa especificação: indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	pacote	10
162	ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (kit)	caixa	100
163	isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório especificação: isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem com 01 litro	unidade	40
164	jeltrate plus presa rápida. embalagem com 410 gr	pacote	30
165	lamina de bisturi n. 12 c/100	caixa	100
166	lamina de bisturi n. 15 c/100	caixa	100
167	lamina de bisturi nº 15 c (c/100)	caixa	100
168	lençol de borracha aromatizado, para isolamento em odontologia especificação: lençol de borracha aromatizado, para isolamento em odontologia em caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	caixa	40
169	líquido para cimento usado em obturação endodôntica à base de óxido de zinco e e especificação: líquido para cimento usado em obturação endodôntica à base de óxido de zinco e eugenol, embalagem com 10 ml do produto, a	unidade	20

	ser usado em sistema pó e líquido este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado para este propósito (endofill ou similar)		
170	líquido para resina acrílica termopolimerizável especificação: líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem com 0,5 litro	unidade	10
171	lixa para amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	caixa	100
172	luva cirúrgica estéril tamanho 6,5 em látex natural, comprimento de 28cm	pacote	1000
173	luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm especificação: luva cirúrgica estéril tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	pacote	1500
174	luva cirúrgica estéril tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm especificação: luva cirúrgica estéril tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	pacote	1500
175	luva cirúrgica estéril tamanho 8,0; em látex natural, comprimento de 28 cm especificação: luva cirúrgica estéril tamanho 8,0 em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	pacote	1000
176	luvas descartáveis para procedimentos tamanho g, caixa com 100 unidades, levemen	caixa	2000
177	luvas descartáveis para procedimentos tamanho m, caixa com 100 unidades, levemen	caixa	3000
178	luvas descartáveis para procedimentos tamanho p, caixa com 100 unidades, levemen	caixa	4000
179	luvas descartáveis para procedimentos tamanho pp, caixa com 100 unidades, leveme	caixa	3000
180	mandril para peça de mão para uso com disco de aço	unidade	10
181	mandril para peça de mão para uso com lixa	unidade	5
182	máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas especificação: máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 unidades)	caixa	1000
183	máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção, com tiras para prender nas ore especificação: máscaras cirúrgicas	caixa	100

	descartáveis tripla proteção, com tiras para prender nas orelhas (caixas com 50 unidades)		
184	material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol especificação: material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) pó frasco com 38 g	frasco	150
185	material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado especificação: material restaurador intermediário à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado (irm ou similar) liquido frasco com 15 ml	frasco	150
186	mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados especificação: mini pincéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. pacotes com 100 unidades. registro no ms.	pacote	60
187	monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório especificação: monômero líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem com 01litro	unidade	500
188	mta angelus cinza para 14 aplicações	caixa	5
189	óleo para lubrificação de alta rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente	frasco	500
190	óleo para lubrificação de baixa rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente especificação: óleo para lubrificação de baixa rotação tipo spray com 250 ml aproximadamente	unidade	100
191	papel grau cirúrgico rolo medindo 05cm por 100m	unidade	50
192	papel grau cirúrgico rolo medindo 08cm por 100m	unidade	300
193	papel grau cirúrgico rolo medindo 10cmx100m	unidade	300
194	papel grau cirúrgico rolo medindo 15cmx100m	unidade	300
195	papel grau cirúrgico rolo medindo 20cmx100m	unidade	400
196	papel grau cirúrgico rolo medindo 25cm por 100m	unidade	400
197	papel grau cirúrgico rolo medindo 30cm por 100m	unidade	500
198	pasta alveolar, para uso em avolites, com composta de: iodofórmio, paramonocloro especificação: pasta alveolar, para uso em avolites, com composta de: iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes. pote com 20g. validade de no mínimo 18 meses, contados a partir da data de entrega. registro no ms.	unidade	5
199	pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodônti especificação: pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina	caixa	50
200	pasta de hidróxido de cálcio sem paramonoclorofenol	caixa	20

	canforado para uso endodônti especificação: pasta de hidróxido de cálcio sem paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina		
201	pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	tubo	150
202	pasta zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desde especificação: pasta zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas	unidade	10
203	pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama shofu	unidade	500
204	pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma esférica shofu	unidade	500
205	pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	unidade	500
206	pedra pomes extra fina pote com 100 gr	frasco	50
207	pó para cimento usado em obturação endodôntica à base de óxido de zinco e euge especificação: pó para cimento usado em obturação endodôntica à base de óxido de zinco e eugenol, embalagem com 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido este material deverá serseguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito (endofill ou similar)	unidade	30
208	resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese especificação: resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem com 01kg	unidade	500
209	resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentaria. especificação: resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária.embalagem com 01kg	unidade	500
210	resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 30 ml aproximadamente especificação: resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 30 ml aproximadamente	unidade	35
211	resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco com 25 g aproximadamente	unidade	300
212	resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentaria. especificação: resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária embalagem com 01 kg	unidade	500
213	resina acrílica termopolimerizável na cor rosa médio, com veias, para uso em laboratorio. especificação: resina acrílica termopolimerizável na cor rosa médio, com veias, para uso em laboratório de prótese dentária. embalagem com 01 kg	quilo	30
214	resina composta micro híbrida para restauração de dentes	bisnaga	100

	anteriores fotopolim a1 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor a1, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega		
215	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim a2 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor a2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	100
216	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim 3,5 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor a3,5 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	100
217	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim b1 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor b1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	100
218	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim c1 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor c1 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	70
219	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim c2 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor c2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	70
220	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim c3 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor c3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	30
221	resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolim c4 especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor c4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	bisnaga	30
222	resina composta micro híbrida para restauração de dentes	bisnaga	30

	anteriores fotopolime y especificação: resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores fotopolimerizável cor y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega		
223	resina de alta duralay (líquido)	unidade	5
224	resina de alta duralay (pó)	unidade	5
225	roletes de algodao para isolamento dental com 100 unds em cada embalagem	pacote	1200
226	sacos de lixo, pacotes com 100 unidades de 100l resistente a ruptura e vazamento especificação: sacos de lixo, pacotes com 100 unidades de 100l resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, na cor branco leitosa, com inscrição de lixo hospitalar ou material infectante ou material com risco bioló	unidade	20
227	selante de cicatriculas e fissuras fotopolimerizavel, branco opac contendo flu	caixa	30
228	seringa descartável de 10 ml	unidade	1000
229	seringa descartável de 20 ml	unidade	1000
230	seringa descartável para insulina	unidade	1000
231	silicone especial para uso em laboratórios de próteses especificação:silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor extremidade flexível alta estabilidade dimensional e fluidez inicial indeformável resistente à ruptura. embalagem em potes com 900g. este produto deverá ser compa	unidade	10
232	solução de hipoclorito de sódio a 0,5% (líquido de dakin) embalagem com 1 litro	litro	10
233	solução de hipoclorito de sódio a 1% (solução de milton) embalagem de 1 litro	litro	50
234	solução de hipoclorito de sodio a 2,5% (solução de labaraque) emb. 1 litro	litro	5
235	solução de hipoclorito de sódio a 5% (soda clorada) embalagem com 1 litro	litro	5
236	solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml,	frasco	100
237	solução hemostática tópica	frasco	500
238	solução otológica contendo: hidrocortizona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml,	frasco	80
239	solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de aproximadamente 500 ml	frasco	100
240	solvente de guta percha eucaliptol, frasco 10 ml	frasco	20
241	soro fisiológico em balagem de 500 ml	frasco	500
242	spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	unidade	20
243	stop cursor em silocone grau hospitalar autoclavável. possuir perfuração central especificação: stop cursor em	pacote	10

	silicone grau hospitalar autoclavável. possuir perfuração centra que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. embalagem com 100 unidades.		
244	sugador cirúrgico descartável esterilizado. embalagem com 20 unidades	caixa	100
245	sugador descartável, pacote com 40 unidades	pacote	1500
246	sugador plástico descartável cores sortidas e aromatizado. embalagem com 40 suga especificação: sugador plástico descartável cores sortidas e aromatizado. embalagem com 40 sugadores	pacote	1000
247	taça de borracha branca para profilaxia para adaptação em micromotor	unidade	1000
248	tira de poliéster, pacote com 50 tiras	pacote	200
249	tiras de lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de pol especificação: tiras de lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, com finalidade de dar polimento e acabamento em restaurações de resina composta e ionômero de vidro.	unidade	100
250	touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unidades)	pacote	400
251	tricrosol formalina, embalagem com 10 ml	frasco	5
252	vaselina sólida - embalagem contendo 90g	caixa	30
253	verniz cavitário frasco com 15 ml. cavitine ou similar	frasco	30
254	verniz cavitário, em embalagem de 15 ml . cavitine ou similar validade de no míni	frasco	30
255	verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600ppm (naf 5%) altamente tol especificação: verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600ppm (naf 5% altamente tolerante a água que cobre até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência, endurecendo com a saliva. tubo com 10 ml.(duraphat)	tubo	100
256	xilol p.a ,solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	frasco	10

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de imediato dias, contados do(a) da necessidade solicitada.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos em 24 (vinte quatro) horas antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

Digitalizado por: https://www.sistema.tpbib.gov.br/Documentos/visibib.asp?ID=100CE3

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar; e

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial do governo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.35. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.36. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.37. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.38. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.39. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.40. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.058.486,41 (dois milhões e cinquenta e oito mil, quatrocentos oitenta e seis reais e quarenta e um centavo), conforme custos unitários apostos retirado da pesquisa mercadológica.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0066.2016.0000 - MANUTENCAO DA ATIV. DO FUNDO MUN.DE SAUDE FMS

10.301.0066.1160.0000 - Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIV

10.301.0066.2037.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA SF

10.301.0066.2040.0000 – Manut. das Atividades da Saude Bucal-SB

10.301.0066.2079.0000 – Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: – RECURSOS PRÓPRIOS - RECURSOS FEDERAIS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2024.

JORGE LUIZ LIMA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Digitado em: 21/06/2024 - 10:03:19 - 100CE3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo:

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: LUEDJA BEATRIZ AMARO E SILVA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Solicita-se a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, pelo período já estabelecido em documento anexo a este processo.

A Secretaria Municipal Saúde de Canguaretama-RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN. Por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde - SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material do tipo instrumentos odontológico, haja vista que este serviço odontológico é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Canguaretama/RN, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.

A contratação leva em consideração o fato de que os serviços, aqui previstos, terão grande demanda, em virtude dos vários serviços realizado pela Secretaria de Saúde, sendo necessária a realização de Registro de Preços, uma vez que as contratações ocorrerão na iminência da data de suas realizações, de modo a viabilizar a ocorrência destes.

4. DA PREVISÃO NO PCA

Considerando que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), entrou em vigor no ano de 2021 e que ainda não foi regulamentada pela administração pública, ainda não foi possível elaborar o Plano de Contratações Anuais de que trata o art. 12, VII, da indigitada norma. Contudo, por se tratar de demanda de natureza contínua, isto é, quando o serviço é indispensável para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21), entendemos que deverá ser incluída no início de cada exercício financeiro.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista o que consta no **DFD**, bem como o levantamento próprio realizado pela Equipe de Planejamento, estimam-se as seguintes quantidades dos itens:

1- MATERIAIS			
Nº	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA THEOTO).	PACOTE	1000
02	ACIDO FOSFORICO 37% PARA ONDICONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML).	UNIDADE	500
03	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, C	FRASCO	300
04	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	100
05	AGULHA GENGIVAL 27G DESCARTAVEL E ESTERIL CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	30
06	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	500
07	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 1L.	LITRO	1000
08	ALCOOL COMUM 96°.	LITRO	50
09	ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO	UNIDADE	5
10	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE COM 500G EM ROLO).	PACOTE	500
11	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉR ESPECIFICAÇÃO: AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE ? NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.	CAIXA	200
12	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉ ESPECIFICAÇÃO: AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE ? NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.	CAIXA	50
13	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CAIXA	100
14	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CAIXA	100
15	ANESTÉSICO LOCAL CITANEST 3% (PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁ ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO LOCAL CITANEST 3%(PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	20
16	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	CAIXA	200
17	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO EMB COM 50 UND.	CAIXA	400
18	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CONTENDO CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G+FENILEFRINA ESPECIFICAÇÃO: 0,0004 G.	CAIXA	1000
19	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	POTE	350
20	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEIS CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	PACOTE	400
21	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 100G, CAIXA	CAIXA	5
22	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 60	KIT	200
23	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 66	KIT	200
24	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L, COR 69	KIT	200
25	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L, COR 60	KIT	200
26	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L, COR 66	KIT	200

27	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L,COR 69	KIT	200
28	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 60	KIT	200
29	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 66	KIT	200
30	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 69	KIT	200
31	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L,COR 60	KIT	200
32	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L,COR 66	KIT	200
33	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L,COR 69	KIT	200
34	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 60	KIT	200
35	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 66	KIT	200
36	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 69	KIT	200
37	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34 L,COR 60	KIT	200
38	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34 L,COR 66	KIT	200
39	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L,COR 69	KIT	200
40	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 60	KIT	200
41	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 66	KIT	200
42	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 60	KIT	200
43	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 66	KIT	200
44	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L,COR 69	KIT	200
45	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L,COR 60	UNIDADE	200
46	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L,COR 66	KIT	200
47	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L,COR 69	KIT	200
48	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L,COR 60	KIT	200
49	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L,COR 66	KIT	200
50	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L,COR 69	KIT	200
51	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L,COR 60	KIT	200
52	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L,COR 66	KIT	200
53	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L,COR 69	KIT	200
54	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 60	UNIDADE	200
55	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 66	KIT	200
56	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 69	KIT	200
57	BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM N° CX79G	UNIDADE	50
58	BROCA CIRÚRGICA FG 700 (28 MM)	UNIDADE	800
59	BROCA CIRÚRGICA N° 701 HASTE LONGA (28 MM)	UNIDADE	100
60	BROCA CIRÚRGICA N° 702 HASTE LONGA (28 MM)	UNIDADE	100
61	BROCA CIRURGICA N° 703 HASTE LONGA (28MM)	UNIDADE	100
62	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UNIDADE	300
63	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	UNIDADE	12
64	BROCA DIAMANTADA 1046	UNIDADE	500
65	BROCA DIAMANTADA N° 1012	UNIDADE	500
66	BROCA DIAMANTADA N° 1013	UNIDADE	500
67	BROCA DIAMANTADA N° 1014	UNIDADE	500
68	BROCA DIAMANTADA N° 1015	UNIDADE	500
69	BROCA DIAMANTADA N° 1016	UNIDADE	100
70	BROCA DIAMANTADA N° 1016HL	UNIDADE	200
71	BROCA DIAMANTADA N° 1024	UNIDADE	500
72	BROCA DIAMANTADA N° 1190	UNIDADE	500
73	BROCA DIAMANTADA N° 1190 FF	UNIDADE	500
74	BROCA DIAMANTADA N° 1191	UNIDADE	500
75	BROCA DIAMANTADA N° 1192	UNIDADE	500
76	BROCA DIAMANTADA N° 1193	UNIDADE	500
77	BROCA DIAMANTADA N° 1194	UNIDADE	500

78	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	UNIDADE	500
79	BROCA DIAMANTADA Nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100
80	BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100
81	BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100
82	BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100
83	BROCA DIAMANTADA Nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	100
84	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNIDADE	500
85	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNIDADE	500
86	BROCA ESFÉRICA MÉDIA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	UNIDADE	5
87	BROCA GATES Nº1	UNIDADE	20
88	BROCA GATES Nº2	UNIDADE	20
89	BROCA GATES Nº3	UNIDADE	20
90	BROCA TIPO FISSURA PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE, USO EM PEÇA DE MÃO	UNIDADE	5
91	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	UNIDADE	10
92	BROCAS CARBIDE 701	UNIDADE	50
93	BROCAS CARBIDE 703	UNIDADE	50
94	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº05	UNIDADE	50
95	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº08	UNIDADE	50
96	BROCAS CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX251	UNIDADE	50
97	BROCAS(KIT)AÇO TUNGSTÊNIO DE LABORÁTORIO DE PRÓTESE	UNIDADE	20
98	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES COM C ESPECIFICAÇÃO: CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 L (SETE LITROS), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 12809/1993 E NBR 9191/2008 DA ABNT.	UNIDADE	1000
99	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNIDADE	100
100	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL	BLACO	150
101	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	FRASCO	15
102	CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRI	UNIDADE	15
103	CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	CAIXA	50
104	CERA TIPO UTILIDADE EM LAMINAS PARA USO EM PROTESE DENTAL. CAIXA C/LAMINAS	CAIXA	15
105	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE ELGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM COM UMA BISO	CAIXA	15
106	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CAIXA	200
107	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 0	CAIXA	50
108	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA (3M OU SUPERIOR)	CAIXA	5
109	CIMENTO RESINOSO DUAL RELY X U 200 - CLICKER COM 11 GRAMAS. COR A2	UNIDADE	6
110	CLAREADOR PARA DENTE DESVITALIZADO WRITNESS SUPER-ENDO 37%	UNIDADE	6
111	CLOREXIDINA A 2% PARA ASEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	FRASCO	30
112	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	UNIDADE	1000
113	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	CAIXA	150
114	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	CAIXA	100
115	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1	CAIXA	150
116	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1,F2 E F3	CAIXA	150
117	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2	CAIXA	150
118	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3	CAIXA	150
119	CONE DE PAPEL ABSEORVENTE DE 1ª SERIE CAIXA COM 200 PONTAS	CAIXA	100
120	CONE DE PAPEL ABSEORVENTE DE 2ª SERIE CAIXA COM 200 PONTAS	CAIXA	100
121	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA FM	CAIXA	150

122	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA XF	CAIXA	100
123	CORANTE REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FR	FRASCO	50
124	CORANTE REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA ? COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA ? E	UNIDADE	500
125	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNI	UNIDADE	100
126	DETERGENTE ENZIMATICO . EMB COM 1 LITRO	LITRO	1000
127	DISCOS DE LIXA PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, COM DES	CAIXA	10
128	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100
129	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO	FRASCO	15
130	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	1000
131	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	8000
132	ESPAÇADOR ENDODÔTICO DIGITAL A-D 25 MM	UNIDADE	10
133	ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXI ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS.	UNIDADE	400
134	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS)	CAIXA	50
135	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CAIXA	5
136	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELICULAS	CAIXA	35
137	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELICULAS	CAIXA	15
138	FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA C ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SEÇÃO TRIANGULAR E 19 MM . (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	20
139	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGU	CAIXA	350
140	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0, MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE	CAIXA	200
141	FIO DENTAL (100 M)	UNIDADE	60
142	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 3-0	CAIXA	200
143	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 4-0	CAIXA	200
144	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UNIDADE	400
145	FITA MATRIZ METALICA 0,7MM	UNIDADE	400
146	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR	UNIDADE	500
147	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE	TUBO	150
148	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML APROXIMADAMENTE	TUBO	100
149	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	FRASCO	50
150	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	5
151	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	1000
152	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	1000
153	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE C	PACOTE	1000
154	GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 25 KG.	UNIDADE	10
155	GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	UNIDADE	10
156	GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	5
157	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	FRASCO	400
158	GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	UNIDADE	10
159	HIDROXIDO DE CALCIO - TIPO PASTA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE 13 G.	CAIXA	100
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	FRASCO	100
161	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PA ESPECIFICAÇÃO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA	PACOTE	10

	POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.		
162	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CAIXA	100
163	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO ESPECIFICAÇÃO: ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	UNIDADE	40
164	JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	PACOTE	30
165	LAMINA DE BISTURI N. 12 C/100	CAIXA	100
166	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	100
167	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C (C/100)	CAIXA	100
168	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA EM CAIXA COM 26 UNIDADES DE 13X13 CM.	CAIXA	40
169	LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E E ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 10 ML DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO ESTE MATERIAL DEVERÁ SER SEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO PARA ESTE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	UNIDADE	20
170	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL - DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 0,5 LITRO	UNIDADE	10
171	LIXA PARA AMÁLGA MA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CAIXA	100
172	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28CM	PACOTE	1000
173	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM ESPECIFICAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO	PACOTE	1500
174	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM ESPECIFICAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO	PACOTE	1500
175	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM ESPECIFICAÇÃO: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM, NO MÍNIMO, COM BOA TEXTURA, UNIFORME E SEM FALHAS, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO NO PUNHO, DE FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO	PACOTE	1000
176	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMEN	CAIXA	2000
177	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMEN	CAIXA	3000
178	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMEN	CAIXA	4000
179	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEME	CAIXA	3000
180	MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM DISCO DE AÇO	UNIDADE	10
181	MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM LIXA	UNIDADE	5
182	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1000
183	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM TIRAS PARA PRENDER NAS ORE ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM TIRAS PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	CAIXA	100
184	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) PÓ FRASCO COM 38 G	FRASCO	150
185	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL RESTAURADOR	FRASCO	150

	INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO (IRM OU SIMILAR) LIQUIDO FRASCO COM 15 ML		
186	MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS ESPECIFICAÇÃO: MINI PINCÉIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO PARA ATINGIR DIFERENTES ÁREAS, COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MS.	PACOTE	60
187	MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO ESPECIFICAÇÃO: MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	UNIDADE	500
188	MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	CAIXA	5
189	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	FRASCO	500
190	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	100
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 05CM POR 100M	UNIDADE	50
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM POR 100M	UNIDADE	300
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CMX100M	UNIDADE	300
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CMX100M	UNIDADE	300
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CMX100M	UNIDADE	400
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM POR 100M	UNIDADE	400
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 30CM POR 100M	UNIDADE	500
198	PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCORO ESPECIFICAÇÃO: PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCOROFENOL E EXCIPIENTES. POTE COM 20G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	UNIDADE	5
199	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTI ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CAIXA	50
200	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTI ESPECIFICAÇÃO: PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO, CAIXA CONTENDO: 2 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA CADA TUBETES E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA	CAIXA	20
201	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	TUBO	150
202	PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDE ESPECIFICAÇÃO: PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	UNIDADE	10
203	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UNIDADE	500
204	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UNIDADE	500
205	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UNIDADE	500
206	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	FRASCO	50
207	PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGE ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS DO PRODUTO, A SER USADO EM SISTEMA PÓ E LÍQUIDO ESTE MATERIAL DEVERÁ SERSEGUIDO DO MESMO FABRICANTE DO PÓ A SER LICITADO COM ESSE PROPÓSITO (ENDOFILL OU SIMILAR)	UNIDADE	30
208	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UNIDADE	500
209	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENNTARIA. ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01KG	UNIDADE	500
210	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	UNIDADE	35

211	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO COM 25 G APROXIMADAMENTE	UNIDADE	300
212	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EMBALAGEM COM 01 KG	UNIDADE	500
213	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LABORATORIO. ESPECIFICAÇÃO: RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 KG	UNIDADE	30
214	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM A1 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1, EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	100
215	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM A2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	100
216	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLI 3,5 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 EMBALAGENS COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	100
217	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM B1 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 EMBALAGEM COM 4 G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	100
218	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C1 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	70
219	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	70
220	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C3 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	30
221	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C4 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C4 EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	30
222	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME Y ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR Y EMBALAGEM COM 4G E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA	30
223	RESINA DE ALTA DURALAY (LÍQUIDO)	UNIDADE	5
224	RESINA DE ALTA DURALAY (PÓ)	UNIDADE	5
225	ROLETES DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNDS EM CADA EMBALAGEM	PACOTE	1200
226	SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO ESPECIFICAÇÃO: SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFORME NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, NA COR BRANCO LEITOSA, COM INSCRIÇÃO DE LIXO HOSPITALAR OU MATERIAL INFECTANTE OU MATERIAL COM RISCO BIOLÓ	UNIDADE	20
227	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, BRANCO OPAC CONTENDO FLU	CAIXA	30
228	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	UNIDADE	1000
229	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	UNIDADE	1000
230	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA	UNIDADE	1000
231	SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES ESPECIFICAÇÃO: SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE	UNIDADE	10

	PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR EXTREMIDADE FLEXÍVEL ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FLUIDEZ INICIAL INDEFORMÁVEL RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 900G. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER COMPA		
232	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN) EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	10
233	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	50
234	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARAQUE) EMB. 1 LITRO	LITRO	5
235	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	5
236	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML,	FRASCO	100
237	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	FRASCO	500
238	SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML,	FRASCO	80
239	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML	FRASCO	100
240	SOLVENTE DE GUTA PERCHA EUCALIPTOL, FRASCO 10 ML	FRASCO	20
241	SORO FISIOLÓGICO EM BALAGEM DE 500 ML	FRASCO	500
242	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	20
243	STOP CURSOR EM SILOCONE GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL ESPECIFICAÇÃO: STOP CURSOR EM SILOCONE GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRA QUE DIRECIONA A ENTRADA DA LIMA E ESPESSURA DE 1,5MM E 1,0MM QUE NÃO INTERFIRA NO POSICIONAMENTO DA LIMA NO CONDUTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10
244	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	100
245	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1500
246	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL CORES SORTIDAS E AROMATIZADO. EMBALAGEM COM 40 SUGA ESPECIFICAÇÃO: SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL CORES SORTIDAS E AROMATIZADO. EMBALAGEM COM 40 SUGADORES	PACOTE	1000
247	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UNIDADE	1000
248	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 TIRAS	PACOTE	200
249	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POL ESPECIFICAÇÃO: TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, COM FINALIDADE DE DAR POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	UNIDADE	100
250	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	400
251	TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM COM 10 ML	FRASCO	5
252	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM CONTENDO 90G	CAIXA	30
253	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 15 ML. CAVITINE OU SIMILAR	FRASCO	30
254	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE OU SIMILARVALIDADE DE NO MÍNI	FRASCO	30
255	VERNIZ DE FLUÓR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUÓR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOL ESPECIFICAÇÃO: VERNIZ DE FLUÓR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUÓR, 22.600PPM (NAF 5% ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA QUE COBRE ATÉ MESMO SUPERFÍCIES ÚMIDAS COM UM FILME VERNIZ DE BOA ADERÊNCIA, ENDURECENDO COM A SALIVA. TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	TUBO	100
256	XILOL P.A ,SOLVENTE PARA GUTA-PERCHA (FRASCO COM 15 ML)	FRASCO	10

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento de **MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS**, para fins de atendimento às necessidades institucionais, considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.

9.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

9.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação a Prefeitura Municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

11.1.1. Assegurar uma prestação de serviço de qualidade para todos os usuários da rede municipal de saúde, conseqüentemente aferindo melhorias no desempenho das ações, tendo em vista a necessidade de nosso município.

11.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

11.2. Desta forma, a Prefeitura Municipal poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Solicitar da CONTRATADA plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Canguaretama-RN.

12.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando a aquisição dos objetos, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

12.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuar em na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

12.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.2.2. Cumpre ressaltar que a Prefeitura Municipal oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à Prefeitura, quanto por parte de iniciativa da Comissão de Licitação e Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

12.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

12.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Diante das informações apresentadas em decorrência da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), encaminhe-se os presentes autos ao setor de pesquisa mercadológica para levantamento do preço de mercado nos termos do tópico 08 deste ato. Em seguida, remetam-se os autos à EPC para elaboração do Termo de Referência e do Mapa de Risco.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de Planejamento declara **viável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

Esta equipe de Planejamento declara **inviável** a pretensa contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

17. RESPONSÁVEIS



Documento assinado digitalmente
BELCHIOR MARTINS TAVARES
Data: 05/04/2024 08:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Canguaretama/RN, 29 de janeiro de 2024.

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

LUEDJA BEATRIZ AMARO E SILVA
Coordenadora da Saúde Bucal

LUEDJA BEATRIZ
AMARO E
SILVA:10255165
404

Assinado de forma
digital por LUEDJA
BEATRIZ AMARO E
SILVA:10255165404
Dados: 2024.04.04
11:36:31 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

A Prefeitura Municipal de Canguaretama, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 45 dias autoriza a Prefeitura Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Prefeitura Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Prefeitura Municipal, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10** Os débitos do contratado para com a Prefeitura Municipal contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3** Indenizações e multas.
- 12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Canguaretama/RN, em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Canguaretama*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL:					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.6.1.3 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

JUNTOS VAMOS AVANÇAR



6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
- 11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO CANGUARETAMA/RN, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
JUNTOS VAMOS AVANÇAR



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SERÁ VEDADA E EM CONSEQUÊNCIA DESCLASSIFICADA A READEQUAÇÃO COM SUPRESSÃO DE ITEM E/OU VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS NOS ITENS QUE FORMAM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.